



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ALM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



CARTA DA ALTA DIREÇÃO

A todos os colaboradores e parceiros da ALM Engenharia,

A ALM Engenharia reafirma seu compromisso com a integridade, a transparência e a excelência em todas as suas atividades, buscando ser referência em ética profissional e responsabilidade corporativa. Nosso objetivo é atuar de forma consistente com os mais elevados padrões éticos, fortalecendo a confiança da sociedade, clientes, fornecedores, colaboradores, poder público e sistema financeiro.

Os desafios contemporâneos — incluindo a prevenção de corrupção, fraudes, improbidade e danos ambientais — reforçam a importância de uma gestão ética e de práticas de governança sólidas, princípios estes que orientam o nosso Programa de Integridade e Compliance.

Dentro de nossa estratégia corporativa, procuramos atuar de maneira transparente e responsável, garantindo que nossas decisões e processos estejam alinhados a princípios éticos claros. Para tanto, implementamos mecanismos de controle e aprimoramento contínuo de nossas políticas internas, reforçando a integridade de nossas operações.

O Código de Ética e Conduta, parte integrante deste compromisso, estabelece diretrizes para a prática profissional e a resolução de conflitos, delineando comportamentos que refletem nossos valores organizacionais. Esperamos que todas as ações da ALM Engenharia e de seus colaboradores estejam em consonância com essa cultura ética, demonstrando responsabilidade e respeito às normas vigentes.

Reiteramos que a ALM Engenharia não admite condutas antiéticas, discriminatórias ou corruptas e reforça seu compromisso de cumprir integralmente a legislação aplicável, tanto no âmbito regional quanto nacional.

Agradecemos a dedicação e o empenho de todos para manter e fortalecer os princípios de conduta ética em nossas atividades diárias.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO ASSMANN

LUIZ PAULO ASSMANN JUNIOR



DEFINIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA

Os termos descritos no presente **Código de Ética e Conduta** deverão ser interpretados de acordo com as definições apresentadas abaixo, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

- **Agente(s) Público(s):** para a lei brasileira, considera-se agente público todos aqueles que exercem, mesmo que transitoriamente, com ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da Administração Pública, seja por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.
- **Brinde:** objeto sem valor comercial oferecido como propaganda, cortesia ou divulgação habitual, que podem ou não conter o logotipo da empresa. Exemplos: canetas, chaveiros, camisetas, agendas, pastas, porta-cartões, dentre outros.
- **Colaborador(es):** todas as pessoas que integrem o grupo empresarial da ALM, como empregados, estagiários, sócios, administradores, diretores e conselheiros da empresa.
- **Conflito de interesse:** situação gerada pelo confronto entre os interesses da ALM e os interesses públicos ou os interesses pessoais de algum colaborador e/ou funcionário público que possam comprometer a estabilidade do ambiente de controle organizacional, o atingimento dos objetivos da empresa e o interesse coletivo.
- **Corrupção:** toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, contra a administração pública nacional e estrangeira, que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de vantagens indevidas (realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades ou visando benefícios para a Empresa ou para terceiros). Exemplos: suborno, propina, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, troca de favores, crimes da Lei de Licitações, condescendência criminoso, modificação ou alteração não autorizada de sistema de informação, peculato, emprego irregular de recursos públicos, violação de sigilo funcional, prevaricação, dentre outras.
- **Doações, Patrocínio, Viagens, e Despesas Promocionais:** atividades legítimas que podem ser usadas como subterfúgio para o suborno de servidores e órgãos públicos, visando obter ou reter negócios, extrair vantagens ou recursos.



- **Entretenimento:** eventos festivos, culturais ou sociais, shows, peças teatrais, jogos esportivos diversos, passeios e descansos em resorts, parques temáticos ou não, balneários, hotéis, conferências, técnicas e de negócio, dentre outros.
- **Evento:** atividade laboral relativa à reunião ou encontro para discussão de assuntos de serviço. Atividade de caráter social, educacional ou de difusão de conhecimento, comemorativa ou mesmo de lazer.
- **Extorsão:** constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem econômica indevida, por fazer, tolerar que seja feito ou deixar de fazer alguma coisa.
- **Fornecedor:** toda pessoa física ou jurídica que forneça insumo, material ou serviço para a ALM.
- **Hospitalidade(s):** despesas como o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação, transporte de qualquer natureza, apoiados ou patrocinados por ente que não seja a União.
- **Informação Privilegiada:** a que diz respeito a assuntos sigilosos que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público. A divulgação ou uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas configura conflito de interesse.
- **Pagamentos de facilitação:** tratam-se de pagamentos, normalmente pequenos, recebidos para garantir ou acelerar o desempenho de uma rotina ou ação necessária a que o pagador tem direito.
- **Patrocínio(s):** é o pagamento em montante financeiro ou a permuta de bens ou serviços a um terceiro, normalmente em apoio à realização de eventos culturais, desportivos, conferências ou congressos, de forma a divulgar a marca ou para fins de estreitamento de relações com parceiros de negócio.
- **Presente(s):** bem com valor comercial que seja oferecido a parceiros, funcionários públicos ou seus familiares. Exemplos de presentes: relógios, eletrodomésticos, eletrônicos, roupas, calçados, alimentos, vouchers de presente, passagens aéreas, tickets de espetáculos ou jogos esportivos, dentre outros.
- **Retaliação:** qualquer prática de represália, perseguição ou vingança cometido contra gestores ou funcionários em razão de denúncias de desvio de conduta.
- **Suborno:** oferecer, prometer, dar, aceitar ou solicitar vantagem como forma de induzir uma ação, que é ilegal, antiética ou uma quebra de confiança por deixar de agir. Pode ser uma vantagem indevida, financeira ou em espécie, que pode ser paga diretamente ou através de intermediários. Deve-se levar em conta as formas mais prevalentes de suborno na avaliação de risco, incluindo propinas, pagamentos de facilitação, presentes, hospitalidade, despesas, contribuições políticas e beneficentes, patrocínios e despesas promocionais.
- **Terceiro(s):** toda pessoa física ou jurídica que não integre o grupo empresarial da ALM — portanto, que não seja um Colaborador conforme definição anterior — mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas



atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

- **Uso de informações privilegiadas:** uso de informação não pública, obtida normalmente por intermédio de ações fraudulentas ou ato de corrupção, que visa auferir vantagem, burlar a legislação ou obter de recursos de forma escusa.
- **Vantagem(ns) Indevida(s):** qualquer benefício, tangível ou intangível, de valor monetário ou não, prometidos, oferecidos, ou entregues com a intenção de influenciar a decisão de Agentes Públicos ou pessoas relacionadas à Administração Pública. Exemplo: patrocínios, doações e presentes.

1. INTRODUÇÃO

Na ALM Engenharia, integridade não é apenas um valor — é a base de tudo o que fazemos. Nosso compromisso com o que é correto orienta a criação e a aplicação do Código de Ética e Conduta. Nenhum resultado tem valor se obtido por caminhos que não respeitem os princípios éticos e a legalidade.

O Código é um guia indispensável para todos que fazem parte da ALM, incluindo sócios, diretores e colaboradores de qualquer área, função ou localidade. Ele deve nortear as decisões e ações cotidianas, assegurando que o engajamento ético esteja presente em cada nível da organização.

Mais do que um manual de regras, o Código de Ética e Conduta oferece orientação prática para situações que possam gerar dúvidas sobre a forma adequada de agir. Seu objetivo é promover uma cultura corporativa na qual cada ação reflita responsabilidade, transparência e respeito aos valores que definem a ALM Engenharia.

2. A CULTURA DA ALM

A Cultura Corporativa da ALM está presente em cada uma de nossas ações: é o nosso “jeito” de ser e de fazer as coisas. Nossa Cultura Corporativa é expressa por meio da Missão, da Visão e dos Valores da empresa, relacionados a seguir:

- **Missão:** Atuar com eficiência nas áreas de projeto e construção civil de empreendimentos no segmento da Construção Civil, garantindo nosso compromisso com a qualidade e satisfação dos clientes, bem como o desenvolvimento do país.
- **Visão:** Construir com qualidade e ser referência na área da construção civil nas regiões de atuação.
- **Valores:** Ética, integridade e transparência; Satisfação dos clientes; comprometimento dos colaboradores; Melhoria de processos.



3. CONDUTAS INACEITÁVEIS

São proibidas as seguintes condutas e/ou similares, seja por parte dos colaboradores, sócios e alta direção, seja por parte dos parceiros da ALM:

- Abuso de autoridade perante subalternos;
- Atitudes de sugestão sexual como pedidos de favores sexuais, linguagem sexualmente explícita, piadas indecentes, imagens inapropriadas, apontamentos sobre o corpo ou a vida sexual de uma pessoa e gestos inapropriados;
- Qualquer ação que interfira ou impeça, sem razão, a performance profissional um colaborador ou qualquer comportamento perturbador;
- Desrespeito às diferentes culturas e crenças;
- Atitudes antiéticas e tratamento inadequado com colegas e terceiros;
- Ausência de zelo pelo patrimônio da ALM;
- Ausência de honestidade e transparência perante autoridades públicas;
- Desrespeito e descumprimento das normas de saúde e de segurança do trabalho;
- Utilização de mão de obra escrava e/ou infantil;
- Uso de meios (equipamentos e instalações) e informações da ALM para motivos particulares, bem como para causas políticas;
- Divulgação de informações sigilosas da ALM ao mercado;
- Divulgação, no âmbito interno ou externo, de críticas ofensivas, comentários e postagens em redes sociais que exponham negativamente a imagem da ALM e de seus colaboradores;
- Prática de quaisquer atos de corrupção.

4. DIRETRIZES GERAIS



4.1. RESPEITO ÀS LEIS, PADRÕES E REGULAMENTAÇÕES

a) Integridade

Na ALM, todos os colaboradores devem estar comprometidos em conduzir o negócio de maneira honesta e pautada na ética. Integridade é a base para uma relação positiva e benéfica entre os colaboradores, nossos Clientes, nossos parceiros de negócios e todos os outros com quem a ALM possa se relacionar. Age-se com integridade quando se fala a verdade, honra-se com compromissos e responsabiliza-se por seus atos. Também se age com integridade quando se trata os demais com sinceridade, respeito e dignidade.

Na ALM não serão tolerados atos de extorsão e suborno privado e nenhuma forma de ilegalidade na condução dos seus negócios, nem qualquer desrespeito aos direitos humanos. A todos deve ser dado tratamento justo, igualitário, cordial e respeitoso, independentemente da posição ou cargo que ocupem.

Além disso, todos aqueles que violarem as regras anticorrupção descritas em nossa Política Anticorrupção estarão sujeitos às medidas disciplinares cabíveis.

Todos os colaboradores devem conduzir suas atividades em total observância às diretrizes previstas na Política Anticorrupção, bem como às leis brasileiras, principalmente a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada (Lei Anticorrupção Brasileira) e o Decreto n.º 11.129, de 12 de julho de 2022, conforme alterado, que regulamenta a referida lei.

Dessa forma, as Partes Interessadas da ALM não estão autorizadas a:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada ou, ainda, a qualquer parte com a qual a ALM possua ou venha possuir negócios, com o objetivo de obter ou reter ilegalmente uma vantagem, comercial ou não. Em outros termos, suborno, propinas e/ ou pagamentos ilegais correlatos não são permitidos, feitos a agentes públicos ou privados (clientes, investidores, representantes ou terceiros);
- Solicitar ou aceitar tais pagamentos.

Caso seja identificado qualquer indício de oferecimento, pagamento e/ ou recebimento de vantagem indevida ou qualquer outra violação à Política Anticorrupção, este deverá ser reportado imediatamente ao Departamento de Compliance, seja por contato direto ou por meio do canal de denúncias da ALM.

b) Prevenção à lavagem de dinheiro

A ALM apoia e está comprometida com o cumprimento de todas as leis e regulamentos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.



Assim, é vedado aos colaboradores o recebimento de dinheiro em espécie (notas ou moedas) como forma de pagamento de clientes pela prestação de serviços.

c) Direitos trabalhistas

A ALM rejeita qualquer forma de condição de trabalho indigna, tais como uso de trabalho forçado ou exploração de trabalho infantil. A ALM está comprometida com o respeito aos direitos dos trabalhadores de serem membros de associação de classes e de efetuarem acordos coletivos.

d) Defesa da livre concorrência

A ALM está comprometida em atuar em conformidade com as leis de livre concorrência e antitruste aplicáveis aos seus negócios. Em linhas gerais, as leis de defesa da livre concorrência visam proibir arranjos que possam resultar na formação de cartel ou quaisquer outras formas de ajuste para fixar preços ou coibir a livre concorrência.

Não é permitida a realização de acordos com concorrentes com o objetivo de abuso de poder econômico ou visando a práticas comerciais arbitrárias referentes a preço, custos, lucros, condições de venda ou qualquer outra que prejudique a livre concorrência.

e) Proteção de dados pessoais

A ALM adota todas as práticas necessárias para o tratamento adequado e a proteção de dados de seus sócios, diretores, Colaboradores e seus dependentes, clientes, terceiros e parceiros pessoas físicas, estando em conformidade com a legislação aplicável ao tema em território nacional, especificamente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

A ALM compromete-se a proteger seus colaboradores, clientes e terceiros do uso não autorizado de informações pessoais e profissionais que estejam armazenadas nos seus registros, respeitando sua privacidade.

As pessoas que tiverem acesso a dados pessoais de terceiros devem:

- Utilizar esses dados em conformidade com as leis aplicáveis e todas as políticas de privacidade ou obrigações contratuais relevantes;
- Impedir a divulgação não autorizada dos dados;
- Coletar, usar e processar essas informações apenas para fins legítimos;
- Limitar o acesso a essas informações apenas às pessoas que realmente têm um motivo legítimo para acessá-las e que sabem como utilizá-las adequadamente.



4.2. CONDUTA PROFISSIONAL

A ALM espera que todos os seus colaboradores se comportem de forma profissional, ética e respeitosa durante a execução das suas atividades cotidianas.

a) Proibição à discriminação e ao assédio

A ALM não tolera assédio (moral, sexual ou qualquer outro tipo de tratamento desrespeitoso ou indigno), seja o mesmo cometido por um colaborador com relação a um fornecedor, um colaborador em relação a um cliente ou mesmo de um colaborador ante outro colaborador.

Para os fins deste Código de Ética e Conduta, o assédio moral consiste na realização de quaisquer condutas frequentes e intencionais, com a finalidade de humilhar outra pessoa no ambiente ou contexto corporativo, ofendendo sua dignidade e ferindo sua integridade psíquica, podendo ser manifestado por meio de atos, comportamentos, gestos, palavras ou escritos reiterados.

O assédio sexual consiste na realização de quaisquer condutas que constriam e violem a liberdade sexual de outra pessoa no ambiente ou contexto de trabalho, em forma de coação, intimidação ou chantagem, com o objetivo de se obter vantagens ou favorecimento sexual.

b) Relacionamento com Poder Público

A ALM **proíbe** quaisquer tipos de interação com integrantes do Poder Público com o intuito de obter vantagens indevidas, seja para a própria empresa, seus Colaboradores ou aos Terceiros a ela relacionados.

Não é proibido que a empresa interaja com a Administração Pública, sendo, entretanto, indispensável que se respeitem as diretrizes da Política específica sobre o tema. O objetivo é impedir que as ações da empresa que envolvam interação com o Poder Público extrapolem as vias legais, atendo-se às melhores práticas da ética corporativa.

Por essa razão, todas as contratações de ex-Agentes Públicos e familiares a eles vinculados deverão ser avaliadas pela ALM, de modo a verificar possíveis irregularidades ou conflitos de interesses.

c) Relacionamento com terceiros

A escolha dos Terceiros (ou “parceiros comerciais”) deverá se basear em critérios estratégicos, comerciais, técnicos, de qualidade, integridade e sustentabilidade, observando sempre as necessidades e interesses da ALM. Por essa razão, todos que venham a atuar em parceria com a ALM devem estar cientes de que serão avaliados ao longo do ciclo dos serviços prestados, fornecendo informações quando solicitado.



Na relação da ALM com seus parceiros, é fundamental:

- Que os fornecedores atendam aos requisitos técnicos para os quais foram contratados, demonstrando qualidade do serviço e cumprimento dos prazos eventualmente estabelecidos;
- Que os fornecedores demonstrem sua idoneidade e reputação, se comprometendo a não utilizar mão de obra infantil e/ou escrava, bem como obedecendo às legislações trabalhistas e de segurança do trabalho;
- Que todos os procedimentos, formalizações e celebrações de contratos, acordos ou parcerias com terceiros sejam conduzidos com integridade, ética e imparcialidade;
- Que todos os procedimentos para seleção, contratação e avaliação dos terceiros sejam realizados de forma transparente e imparcial, permitindo dessa forma a concorrência e pluralidade entre eles;
- Que todos os Terceiros estejam alinhados com as diretrizes estipuladas neste Código.

d) Salvaguarda de ativos e de recursos

A proteção dos ativos e recursos da ALM por cada um dos colaboradores é uma questão de integridade e honestidade. Furtos, desvios, descuidos com recursos e ativos e desperdícios impactam diretamente nos resultados da ALM.

A ALM proíbe o uso de seus ativos e recursos (equipamentos, materiais, serviços, suprimentos) para interesse pessoal. Os colaboradores devem utilizar os ativos e recursos apenas a serviço do propósito do negócio, não para benefícios pessoais. Desta forma, os colaboradores não devem esperar ter privacidade ao utilizarem equipamentos eletrônicos da ALM. O uso indevido ou para fins pessoais, além de configurar violação às normas da ALM, sujeitarão o conteúdo a acesso por outros profissionais da ALM sem prévio aviso e sem qualquer expectativa de privacidade.

e) Uso responsável de e-mail, internet e mídia social

E-mails, sistemas e recursos de internet usados no ambiente de trabalho são de propriedade da ALM e o uso dos mesmos deve ser prioritariamente para propósitos relacionados ao trabalho realizado. O colaborador não deve ter expectativa de privacidade quanto às informações transmitidas ou armazenadas por meio dos sistemas informáticos, e-mail, smartphones ou celulares da ALM. O uso impróprio ou ilegal destes recursos está sujeito a ações disciplinares. A ALM se reserva o direito, sujeito à lei aplicável, de acessar e monitorar o uso destes sistemas.

Em relação aos aplicativos sociais e rede de mídia social, todos os empregados devem ter em mente que a sua imagem e a imagem da ALM estão intimamente relacionadas. É importante considerar que mensagens nestes veículos podem potencialmente ser acessadas por clientes e parceiros de negócio da ALM. Adicionalmente, o colaborador deve se assegurar



de que qualquer informação divulgada ao público não pareça ou cause a impressão de se tratar de posicionamento oficial da ALM.

f) Confidencialidade

O Colaborador que, em razão de suas atividades na ALM, tenha acesso a quaisquer informações confidenciais e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente pela ALM, deverá manter absoluto sigilo sobre tais informações confidenciais para não prejudicar os negócios da empresa, principalmente publicá-las ou divulgá-las para qualquer um de nossos competidores.

A proteção contra a divulgação e uso não autorizados de tais informações confidenciais é de extrema importância para a manutenção da posição competitiva da ALM e de sua reputação.

4.3. INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

A ALM está comprometida com os mais altos padrões de ética e integridade nos negócios.

a) Direitos de propriedade

A ALM tem como premissa a conformidade com toda a legislação de direitos autorais e propriedade intelectual aplicável tanto a ativos tangíveis (livros, revistas, jornais de negócio e qualquer outro recurso aplicável) quanto à propriedade intangível (programas de computador ou software, invenções, patentes e outras formas de propriedade intelectual). A ALM protegerá e manterá seus direitos de propriedade intelectual bem como respeitará o direito de propriedade intelectual de outrem.

b) Registros contábeis confiáveis

Todos os registros ou relatórios financeiros, contábeis, vendas, despesas, registros de horas trabalhadas e outros documentos devem representar, com precisão e clareza, os fatos ocorridos. Documentos e registros impróprios ou fraudulentos são contrários à política da ALM.

Os ativos, passivos e patrimônio da ALM, bem como suas operações e transações, estão devidamente refletidos nos registros contábeis, arquivos e balanços da ALM e são mantidos e armazenados de acordo com os padrões e regulamentações aplicáveis.

c) Compromisso com o meio ambiente



A ALM tem o compromisso de colaborar com a preservação do meio ambiente, levando em consideração os riscos ambientais e práticas sustentáveis em seus negócios. Espera-se, desta forma, que seus Colaboradores obedeçam às leis e normas ambientais, sempre procurando a otimização do uso de recursos naturais.

O respeito à natureza e à biodiversidade deve fazer parte da cultura íntegra disseminada pela ALM, sempre buscando oportunidades no uso de produtos e serviços favoráveis ao meio ambiente.

A ALM se dedica à melhoria contínua de seu desempenho ambiental e da eficiência de seus recursos, considerando também o impacto ambiental das práticas comerciais, produtos e serviços dos seus parceiros de negócio.

4.4. CONFLITOS DE INTERESSES

Algumas situações podem gerar, favorecer ou sugerir conflito entre os interesses pessoais dos profissionais e os da ALM, de clientes, fornecedores ou de outros públicos externos, sendo eles:

a) Exercício do Cargo ou Função

Usar o cargo, função ou informações da ALM para benefício próprio ou de terceiros.

b) Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento

A aceitação ou o oferecimento de regalias, tais como brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento, pode gerar situação de conflito de interesses ou risco de corrupção. Por essa razão, a ALM estabelece regras e diretrizes em política própria para que tais benefícios não desviem da regularidade, devendo ser recusados quando capazes de influenciar nas decisões de negócio.

O oferecimento, promessa ou entrega de brinde e presentes, entretenimentos e hospitalidades, bem como o recebimento de quaisquer benefícios, seja a pessoa privada ou agente público, deverá seguir as regras previstas na Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade.

c) Doações e Patrocínios

Os Colaboradores da ALM que recebam pedidos de Doação ou Patrocínio de qualquer natureza deverão comunicar ao Departamento de Compliance para aprovação da Diretoria e adoção das medidas necessárias. A realização de doações eleitorais a partidos ou candidatos não estão permitidas, conforme a Resolução do TSE nº 23.463/2015, artigo 25, inciso I.

Já com relação aos pedidos de Patrocínio, haverá avaliação e recomendação do Departamento de Compliance e, após, o encaminhamento à Alta Direção, que decidirá com base nessa análise pelo prosseguimento ou não.



d) Atividades Paralelas

Cada profissional é responsável por suas atividades fora de sua jornada de trabalho, porém deve ser observado:

- Atividades paralelas não podem interferir na realização do trabalho, tampouco ser caracterizadas como prejudiciais à imagem da ALM;
- Não é permitido exercer atividades relacionadas ou concorrentes aos negócios da ALM;

5. DENÚNCIA

A ALM possui instâncias e metodologias internas que atuam como guardiãs das diretrizes estabelecidas neste Código, garantindo o cumprimento dos padrões éticos e a conduta esperada de seus colaboradores.

5.1. Canal De Denúncia

Todos os colaboradores têm a responsabilidade de não omitir ocorrências de atos ou infrações que violem o Código de Ética e Conduta, sob pena de sofrerem ações disciplinares. Nesse contexto, a ALM disponibiliza canal de denúncias seguro e confidencial, garantindo o anonimato e a proteção de informações referentes a qualquer relato de violação de valores, princípios éticos ou normas legais, incluindo denúncias relacionadas à corrupção, subornos, fraudes e demais situações descritas neste Código.

As informações recebidas pelo canal são tratadas de forma sigilosa pela área de Compliance, que assegura a proteção do denunciante contra qualquer retaliação. O denunciante também tem a possibilidade de acompanhar o andamento de sua denúncia, garantindo transparência e rastreabilidade do processo.

O contato com o Canal de Denúncias pode ser realizado pelo e-mail compliance@almengenharia.com.br, disponível para todos os colaboradores da empresa e também a terceiros.

5.2. Investigação

A ALM recebe as denúncias de possíveis violações do Código e investiga todas elas. A Direção e área de Compliance avaliam a situação e determinam as medidas adequadas, sendo que em alguns casos, pode requerer apoio jurídico terceirizado e o conteúdo da investigação serão tratados de forma sigilosa.

Todas as estratégias e medidas definidas são formalizadas através de uma ata da reunião e a comunicação das ações aos gestores responsáveis é realizada pela área de Compliance.

5.3. Sanções e Penalidades



A violação deste Código de Ética e Conduta ou das Políticas e Procedimentos da empresa estão sujeito às seguintes ações disciplinares, independentemente do cargo ou função exercidos:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão;
- (iii) Demissão por justa causa ou rescisão do contrato firmado, sem prejuízo das demais medidas legais para ressarcimento dos danos e comunicação dos órgãos competentes.

A aplicação da penalidade será definida pelo Comitê de Compliance, devendo-se levar em consideração a gravidade dos atos praticados, bem como a consistência das evidências obtidas.

A violação cometida por terceiros, sejam fornecedores ou prestadores de serviço, poderá ensejar no encerramento da relação contratual, por justo motivo, bem como na adoção das medidas judiciais cabíveis para ressarcimento de eventuais prejuízos causados.

5.4. Retaliação

A ALM tem o compromisso de proteger seus colaboradores de discriminações ou retaliações como resultado do fornecimento de informações ou participação em investigações envolvendo alegações de condutas impróprias, antiéticas ou suspeitas de violação à legislação ou regulamentação de qualquer jurisdição onde são exercidas suas atividades.

Fica expressamente vedado que os administradores e colaboradores pratiquem quaisquer atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé, denunciar ou manifestar queixa ou, ainda, fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a possíveis violações.

5.5. Confidencialidade

O tratamento das manifestações que chegam até o Canal de Denúncia é regido pela mais alta confidencialidade, mesmo se o autor desejar se identificar. Apenas as pessoas que, definitivamente, precisam saber da informação, irão recebê-las.

6. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Serão realizados, periodicamente, treinamentos com o intuito de conscientizar os Colaboradores e Terceiros que atuam em nome da ALM a respeito das diretrizes deste Código de Ética e Conduta, objetivando a sua conscientização e a das demais Políticas de Compliance da ALM.

O Comitê de Compliance e a Direção da ALM estarão incumbidos de divulgar aos demais Colaboradores e Terceiros as orientações estipuladas nos treinamentos, bem como de encorajar que participem ativamente e esclareçam suas dúvidas durante as apresentações agendadas.



7. MONITORAMENTO

A Alta Direção da ALM, bem como o Departamento de Compliance, executarão monitoramento contínuo e sistemático dos processos da empresa para verificação da efetividade dos controles estabelecidos, de forma a prevenir o descumprimento do Código de Ética e Conduta.

Em caso de dúvidas, os colaboradores poderão contatar o Comitê de Compliance através do e-mail compliance@almengenharia.com.br.

8. CONTROLE DAS REVISÕES

REVISÃO	DATA	NATUREZA E /OU MODIFICAÇÃO	PÁGINAS
00	19/09/2025	Elaboração do documento	Todas